



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

ANO IV – Edição 908

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430 Fone:
18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18
3277-1121



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

ANO IV – Edição 908
2001

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025 de 02/04/2025

Dispõe sobre modificação da Redação do inciso I e II do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga nos termos do § 3º do art. 88 da Lei Orgânica, a seguinte emenda:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 2º do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias passa vigorar com a seguinte redação:

- I. O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de agosto e devolvido para sanção até 31 de dezembro;
- II. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de abril de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de junho; exceto no primeiro ano de mandato em que os prazos serão 30 de agosto e 31 de dezembro;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sandovalina, 02 de Abril de 2025.

ROGÉRIO ROCHA DE ARAÚJO
Presidente

VALTER PINHEIRO BISPO
Vice-Presidente

ALBERTO LOPES SANFELICI
1º Secretário

EDILEUZA NEVES DA SILVA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Casa de Leis na data supra.

André Hallwas Ribeiro Alves
Secretário Legislativo II